

**L E I Nº 128** - de 23 de Fevereiro de 1.996.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com as Associações de Bairros, objetivando apoio aos pequenos produtores rurais do Município de Ribeirão Grande.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as Associações de Bairros, objetivando apoio aos pequenos produtores rurais do Município de Ribeirão Grande, com o fornecimento de sementes e fertilizantes, para o plantio das safras de feijão de 1996.

**Art. 2º** - Para o cumprimento desta Lei, aplicam-se os artigos 2º, 3º, letra "B" do art. 4º, artigos 5º e parágrafo único da Lei nº 107, de 23 de agosto de 1995, e artigos 2º, 3º, 4º e seu parágrafo único, e art. 6º, da Lei nº 108, de 23 de agosto de 1995.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei, por Decreto.

**Art. 4º** - As despesas onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, 23 de Fevereiro de 1.996.

( **VANDIR MENDES DE QUEIROZ** )  
Prefeito Municipal